



LEI MUNICIPAL Nº 1108/2022

Dispõe sobre o pagamento de diárias aos vereadores e servidores deste Poder Legislativo Municipal de Parnamirim - PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o soberano Plenário do Poder Legislativo Municipal, APROVOU e SANCIONOU o Seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Parnamirim - PE, na forma expressa nesta resolução, a qual somente se dará com a devida autorização do Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Os Vereadores e os Servidores da Câmara Municipal de Parnamirim - PE, quando no desempenho de suas atribuições, tiverem que se deslocar para fora da sede funcional para qualquer ponto do território nacional, farão jus às despesas de diárias destinadas a indenizar a viagem, hospedagem e a alimentação, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível Municipal, Estadual ou Federal, ou com Auditores ou Conselheiros do Tribunal de Contas de Pernambuco, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal e no desempenho das atividades parlamentares e funcionais;

II - Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos ou capacitações que venham a dar-lhes maiores conhecimentos para melhor desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;

III - Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.

Art. 3º - Os valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem, temporariamente, na forma do art. 2º se darão da seguinte forma (detalhado no Anexo I – A, B, C e D):

I - Para a Capital Federal (Brasília), Regiões Sul, Sudeste, Centro-oeste e Norte, os integrantes da Mesa Diretora e Demais vereadores, perceberão o valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), os servidores efetivos e comissionados receberão o valor de R\$1.000,00 (um mil reais);

II - Para as Capitais da Região Nordeste, os integrantes da Mesa Diretora e demais Vereadores receberão os valores de R\$800,00 (oitocentos reais), os servidores efetivos e comissionados receberão o valor de R\$600,00 (seiscentos reais);



Gabinete do Prefeito

III - Para Municípios fora da Sede e acima de 300 km de distância, os integrantes da Mesa Diretora e os Demais Vereadores farão jus ao valor de R\$600,00 (seiscentos reais), os servidores efetivos e comissionados farão jus ao valor de R\$400,00 (quatrocentos reais);

IV - Para Municípios fora da Sede e com distância de um raio de 300 km, os integrantes da Mesa Diretora e os demais Vereadores farão jus ao valor de R\$300,00 (trezentos reais), os servidores efetivos e comissionados farão jus ao valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

§1º. Os valores consignados nos incisos I a III desta Resolução deverão ser corrigidos sempre que houver defasagem em relação aos preços praticados pelos segmentos de hotelaria, alimentação e locomoção, através da Resolução de Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§2º. A diária será reduzida em 50% (cinquenta por cento), quando o deslocamento implicar apenas a permanência no local de destino e alimentação, não exigindo pernoite.

§3º. Considera-se pernoite, para fins desta resolução, a estadia em hotel, pousada ou afins ou período necessário do deslocamento para o Município de destino realizado no turno da noite.

Art. 4º - A concessão e o pagamento de diárias serão realizadas antecipadamente, mediante requerimento escrito, conforme modelo do Anexo II desta Resolução, protocolizado e aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal.

§1º. O requerimento para concessão de diária será dirigido ao Presidente da Câmara com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para início da viagem e deverá ser instruído com a motivação da viagem, o período de afastamento e o destino, nos termos do formulário constante no Anexo II desta Resolução, e, demais demonstrativos de despesas, tais como impressos sobre o evento, certificados ou declarações, tudo para fins de comprovação e que demonstrem a motivação do deslocamento.

§2º. A concessão de indenizações após a realização dos eventos que deram origem ao pedido não serão concedidos, exceto indenizações devidamente comprovadas com passagens e locomoção dentro da cidade de destino, como táxi, Uber ou outros meios de transporte, desde que devidamente comprovados com recibos.

§3º. Havendo necessidade de prorrogação do prazo de afastamento, o vereador/servidor terá direito às diárias correspondentes aos dias compreendidos neste período, mediante comunicação à esta Casa Legislativa.

§4º. Fica o Presidente da Câmara Municipal dispensado de fazer requerimento solicitando diárias, devendo, no entanto, apresentar todos os documentos comprobatórios das viagens a



Gabinete do Prefeito

serviço ou representação da Câmara Municipal.

Art. 5º - No caso de retorno antecipado ou se, por qualquer circunstância, a viagem não tiver sido realizada, o beneficiário restituirá o saldo ou a totalidade das diárias e/ou dos adiantamentos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do retorno ou cancelamento da viagem.

Parágrafo Único. Nos casos de restituição ou reembolso de que trata o caput deste artigo, o prazo final não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o dia 20 (vinte) do mês de dezembro em virtude do fechamento do balanço contábil do exercício financeiro em curso, podendo o valor ser descontado em folha de pagamento.

Art. 6º. O vereador ou servidor ao final da viagem de representação ou do objeto de serviço apresentará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno:

I - Comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar a realização da viagem;

II - apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiário com a descrição dos serviços utilizados.

§1º. A omissão na apresentação da documentação comprobatória de que trata este artigo implicará o desconto em folha de pagamento do valor da recebido.

Art. 7º - O disposto nesta Resolução não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por qualquer meio, as quais deverão ser pagas pelo Poder Legislativo.

Art. 8º - As despesas com a execução deste projeto de Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Resolução ficam condicionadas a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Parnamirim – PE, 18 de março de 2022

Ferdinando Lima de Carvalho.
Prefeito do Município



Prefeitura de
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE.

Gabinete do Prefeito

ANEXO 01

A, B, C e D.
(VALORES E DISTÂNCIAS)

Anexo 01 – A:

Nº	Capital Federal (Brasília), Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte	Valores
01	Integrantes da Mesa Diretora e demais Vereadores	R\$1.200,00
02	Servidores Efetivos e Comissionados	R\$1000,00

Anexo 01 – B:

Nº	Capitais da Região Nordeste	Valores
01	Integrantes da Mesa Diretora e demais Vereadores	R\$800,00
02	Servidores Efetivos e Comissionados	R\$600,00

Anexo 01 – C:

Nº	Fora da Sede do Município acima de 300 km	Valores
01	Integrantes da Mesa Diretora e demais Vereadores	R\$600,00
02	Servidores Efetivos e Comissionados	R\$400,00

Anexo 01 – D:

Nº	Fora da Sede do Município até 300 km	Valores
01	Integrantes da Mesa Diretora e demais Vereadores	R\$300,00
02	Servidores Efetivos e Comissionados	R\$150,00



Prefeitura de
PARNAMIRIM

NOSSO POVO CADA VEZ MAIS FORTE

Gabinete do Prefeito

ANEXO 02

**MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE DIARIAS Nº. ____/____.**

Requerente: _____

Cargo/Função: _____

Natureza da Diária: () Capital Federal (Brasília), Regiões Sul, Sudeste, Centro-Oeste e Norte.

() Capitais da Região Nordeste.

() Fora da Sede do Município acima de 300 km.

() Fora da Sede do Município até 300 km.

Tipo de Diária: () Com Pernoite () Sem Pernoite

Quantidade: _____

Destino: _____

Previsão de Saída: ____/____/____

Previsão de Retorno: ____/____/____

Objetivo:

Parnamirim – PE, _____ de _____ de _____.

Requerente: _____

Autorizada: () Sim () Não

Presidente